



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mossoró

Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública
Alameda das Carinaubeiras, 355, Térreo, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Contato: (84) 3673-9810/9811 - 98899-8507 (WhatsApp) - E-mail: mrosecuni@tjrn.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº: 0828954-62.2024.8.20.5106

REQUERENTE: IMUNIZADORA OESTE LTDA - ME (Adjudicatário)

REQUERIDO: INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mossoró, na forma da lei, faz saber aos que do presente tomarem conhecimento e se interessar possam, que por este juízo processam-se os autos em epígrafe nos quais foi designado LEILÃO JUDICIAL conforme segue descrito:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 07/10/2026, encerramento às 09h, oportunidade na qual o(s) bem(ns) penhorados no processo descrito será(ão) vendido(s) pelo maior lance a partir do valor da avaliação. O leilão será efetivado em uma única etapa, por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor da última avaliação atualizada em se tratando de imóvel de incapaz.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 07/10/2026, encerramento às 16h, oportunidade na qual o(s) bem(ns) penhorados no processo descrito será(ão) vendido(s) pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação, constante nos respectivos autos processuais. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante o período previsto anteriormente.

Observação: O leilão estará disponível para lances a partir do momento da inserção do edital no site do Leiloeiro. Não havendo lances até o encerramento do 1º leilão, automaticamente será reaberto para recebimento de lances até a data e horário de encerramento do 2º leilão.

LEILOEIRO PÚBLICO Sr. EDEYLSON PEIXOTO FIDELIS, matrícula nº 0112/2016-JUCERN.

LOCAL: Os leilões serão realizados em MODALIDADE ELETRÔNICA no endereço: **www.fidelisleiloes.com.br**

DO PAGAMENTO DOS BENS: O pagamento deverá ser feito em uma única parcela, em até 24 (vinte e quatro) horas após declarado o vencedor pelo leiloeiro.

O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação; e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil (inferior a 50% da avaliação), na forma do art. 895, I e II, do CPC.

DA VENDA DIRETA:

Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 90 (noventa) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880, §1º, do CPC.

Restando inviabilizada a venda direta dos bens penhorados (caso, por exemplo, de bens inservíveis, sucata ou sem colocação em mercado), propostas de compra por valores inferiores a esses balizamentos poderão ser submetidas à apreciação judicial para provimento específico.

DA FRUSTRAÇÃO DO PRIMEIRO LANCE E DO PREFERÊNCIA DO SEGUNDO LANCE:

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão ou na venda direta, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar, no ato da arrematação e via depósito judicial (art. 892 do CPC), a comissão do leiloeiro no percentual de 5º (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), sobre o valor da arrematação, fixada por esta autoridade judiciária, nos termos do art. 10 do Provimento nº 07/98-CJ/TJRN, observada a Portaria nº 22/2017 – Direção do Foro da Comarca de Mossoró/RN; não se incluindo no montante do lance, ficando desde já esclarecido aos interessados.

TAXAS E IMPOSTOS: As taxas e impostos para transmissão do(s) bem(ns) ficarão a cargo do arrematante.

DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS): O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da(s) data(s) designada(s) para a alienação

judicial. Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar diretamente em juízo proposta de aquisição/parcelamento por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895 do CPC.

ENTREGA DO(S) BEM(NS): O(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) imediatamente ao arrematante, assim que forem expedidos os referidos "Auto de Entrega de Bem(ns)" pela Secretaria Judiciária. Na hipótese de alguma impossibilidade de entrega do(s) bem(ns), o valor pago será imediatamente devolvido ao arrematante.

DÉBITOS PENDENTES: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Os débitos existentes a título de MULTAS e IPVA serão descontados do valor da venda.

DO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS): O(s) bem(ns) leiloados ficará(ão) livre(s) do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução em relação ao antigo proprietário.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 02 (dois) palets contendo 200 (duzentas) caixas de tempero em pó sabor carne, com 48 (quarenta e oito) unidades cada caixa - Bens depositados sob a guarda da executada

VALOR DA AVALIAÇÃO: valor da unidade R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o valor de R\$ 23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais)

Dado e passado nesta cidade de Mossoró/RN, aos 26 de agosto de 2026. Eu DORYENE MARIA GOMES DE CARVALHO, Chefe de Unidade da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, digitei e conferi.

Mossoró/RN, 26 de agosto de 2026

Juiz(a) de Direito

documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06



Assinado eletronicamente por: **GIULLIANA SILVEIRA DE SOUZA**

27/08/2026 10:46:08

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **198193517**



26082710460855200000183678674